



Regimento Interno do Comitê de Conduta e Ética

Abril de 2023

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. REGRAS GERAIS	3
4.1 O Comitê de Ética	3
4.2 Composição	3
4.3 Requisitos	4
4.4 Funcionamento	5
4.4.1 Calendário e agenda das reuniões	5
4.4.2 Reuniões	5
4.4.3 Apuração de condutas	6
5. RESPONSABILIDADES	8
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	10
8. ANEXOS	10
9. CONTROLE DE VERSÃO	11

1. OBJETIVO

Regular a composição, a competência e o funcionamento do Comitê de Ética da Fundação Libertas e dispor sobre os procedimentos afetos às suas atribuições.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os membros designados para compor o Comitê de Ética.

3. DEFINIÇÕES

Comitê: órgãos de governança que podem ser de natureza deliberativa ou consultiva, e assessoram os Conselhos ou a Diretoria Executiva, com atribuições específicas de análise sobre determinadas matérias estratégicas.

4. REGRAS GERAIS

4.1 O Comitê de Ética

O Comitê de Ética não possui caráter deliberativo e está subordinado à Diretoria Executiva, razão pela qual as manifestações dos integrantes não excluem ao procedimento de apreciação da matéria nas instâncias deliberativas da Fundação Libertas.

4.2 Composição

O Comitê de Ética é composto pelos seguintes membros:

- a. 02 (dois) membros escolhidos pela Diretoria Executiva; e
- b. 01 (um) membro eleito pelos demais empregados.

O membro eleito será escolhido através de eleição direta organizada pela Gerência de Recursos Humanos e Administração.

O edital de convocação da eleição será disponibilizado na intranet da Fundação Libertas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da votação.

A inscrição dos interessados deverá ocorrer perante a Gerência de Recursos Humanos e Administração, mediante o preenchimento de formulário específico, no máximo até 10 (dez) dias após a divulgação do edital de eleição.

No caso de inexistência de candidatos, a Diretoria Executiva deverá indicar o membro que irá compor o Comitê de Ética.

4.3 Requisitos

Os membros do Comitê de Ética deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. reputação ilibada;
- b. fazer parte do quadro de empregados da Fundação Libertas há, pelo ou menos, 1 (um) ano; e
- c. não ter sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de infração ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas nos últimos 5 (cinco) anos.

Os membros do Comitê de Ética exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

A atuação dos membros do Comitê de Ética é considerada prestação de serviço relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Os membros do Comitê de Ética poderão, a qualquer momento, mediante justificativa plausível, ser exonerados dessa função pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Ética será coordenado por um dos seus membros, escolhido entre eles, que se reportará ao Diretor Presidente da Fundação Libertas.

Os membros do Comitê escolherão entre si um Secretário, que se encarregará da elaboração da pauta e das atas das reuniões.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Coordenador, os membros do Comitê de Ética escolherão o seu substituto para a reunião a que se referir.

Os membros do Comitê de Ética deverão ser empossados pelo Diretor Presidente da Fundação Libertas no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato dos membros do Comitê anterior.

Nos casos de ausência, vacância ou impedimento de qualquer membro do Comitê de Ética, o respectivo substituto será, automaticamente, o(a) Gerente de Compliance, ou o(a) Gerente de Compliance Interino ou, na falta de ambos, o(a) detentor(a) do cargo imediatamente inferior ao cargo do Gerente de Compliance da Fundação Libertas.

4.4 Funcionamento

4.4.1 *Calendário e agenda das reuniões*

O Comitê de Ética se reunirá:

- a. ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre; e
- b. extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou da maioria dos seus membros.

4.4.2 *Reuniões*

As reuniões se instalarão com a maioria de seus membros.

As deliberações do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, no caso de empate.

As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Fundação Libertas ou remotamente, no horário de trabalho de seus membros.

As pautas das reuniões serão elaboradas a partir da sugestão de qualquer dos membros do Comitê de Ética, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos itens, alteração da ordem de apreciação ou a retirada de matérias.

As discussões e deliberações das reuniões serão consignadas em atas numeradas e assinadas pelos membros participantes, imediatamente após o término da reunião.

Os trabalhos do Comitê devem ser desenvolvidos com celeridade, independência e imparcialidade.

A apuração de infração ao Código de Conduta e Ética realizada pelo Comitê tem caráter sigiloso.

4.4.3 Apuração de condutas

O Comitê apurará, mediante denúncia ou de ofício, condutas praticadas por membros do quadro corporativo da Fundação Libertas, por clientes, patrocinadores, instituidores fornecedores e prestadores de serviços que envolvam a imagem da Fundação Libertas e contrariarem as normas contempladas no seu Código de Conduta e Ética.

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá provocar a atuação do Comitê de Ética visando a apuração de infração ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas mediante **exposição do relato pelo sítio eletrônico: www.contatoseguro.com.br/fundacaolibertas ou pelo telefone 0800 700 7667, ou outros que vierem a substituí-los.**

O processo de apuração de infração será desenvolvido com celeridade e observância aos seguintes princípios:

- a. proteção à honra e à imagem do denunciado;
- b. proteção à identidade do denunciante, que será mantida sob reserva; e
- c. independência, igualdade das partes, livre convencimento e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

O processo será instaurado respeitando-se as garantias do contraditório e ampla defesa.

Não poderá participar do processo de apuração de infração ao Código de Conduta e Ética qualquer membro do Comitê que se considerar ou for considerado, pelos seus pares ou pela Diretoria Executiva, interessado no julgamento.

A denúncia deverá conter:

- a. descrição detalhada do fato;
- b. identificação das partes envolvidas, excetuado o denunciante, caso opte por não se identificar;
e
- c. razões pelas quais o fato contraria o Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

Recebida a denúncia, o Comitê fará juízo prévio de admissibilidade, podendo determinar seu arquivamento, caso não haja elementos suficientes para a apuração.

A qualquer denunciado é assegurado o direito de saber o fato que lhe está sendo imputado.

Instaurado o processo de averiguação, o Coordenador do Comitê de Ética notificará o denunciado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se por escrito e indicar, caso queira, as provas necessárias à sua defesa.

Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da denúncia e ter vista do processo no recinto do Comitê de Ética, bem como obter cópias dos documentos. As cópias deverão ser solicitadas formalmente ao Comitê de Ética.

As provas e documentos indicados pelo denunciado deverão ser apresentados ao Comitê de Ética no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua manifestação.

O Comitê poderá requisitar os documentos que entenda necessários à instrução probatória, promover diligências e ouvir testemunhas.

Concluída a instrução do processo, o Comitê elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, relatório contemplando decisão conclusiva e fundamentada se houve ou não infração ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

Caso não haja unanimidade entre os membros do Comitê, o voto divergente deverá ser lavrado em separado e deverá ser anexado ao relatório do Comitê.

O relatório conclusivo do Comitê será encaminhado à Diretoria Executiva da Fundação Libertas.

Da decisão proferida pelo Comitê não caberá recurso.

5. RESPONSABILIDADES

Compete ao Comitê de Ética, precipuamente, administrar e supervisionar a aplicação e observância do Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, fomentando o comportamento ético no seu ambiente corporativo.

Compete, também, ao Comitê de Ética:

- a. recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que visem à disseminação das normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas;
- b. fomentar o comportamento adequado dos membros do quadro corporativo da Fundação Libertas, dos clientes, dirigentes, conselheiros, instituidores, patrocinadoras, fornecedores e prestadores de serviços;
- c. realizar estudos e apresentações relativas a condutas éticas;
- d. propor alterações no seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;
- e. propor alterações e atualizações no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;
- f. apurar, mediante denúncia ou de ofício, possíveis condutas ofensivas às normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, praticadas por membros do quadro corporativo da Fundação Libertas e, no que couber, por clientes, instituidores, patrocinadores, fornecedores e prestadores de serviços;
- g. realizar diligências, requerer informações e documentos, bem como ouvir denunciados e testemunhas, a fim de apurar possíveis condutas ofensivas às normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas;
- h. arquivar denúncias, se concluir pela sua manifesta improcedência;
- i. apresentar relatório à Diretoria Executiva da Fundação Libertas, acerca de fato apurado pelo Comitê;

- j. encaminhar cópia do relatório previsto no inciso anterior à Gerência de Recursos Humanos a fim de que seja promovido o seu arquivamento na pasta funcional do empregado da Fundação Libertas;
- d. manter cópia do relatório mencionado no inciso IX nos arquivos do Comitê de Ética da Fundação Libertas;
- e. cientificar os envolvidos acerca dos resultados das averiguações processadas pelo Comitê de Ética;
- f. manter sigilo absoluto sobre informações obtidas na execução de suas funções; e
- g. encaminhar, semestralmente, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, relatório contemplando as ocorrências apuradas pelo Comitê de Ética.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não aplicável.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pela Diretoria Executiva da Fundação Libertas.

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	DREX 538 ^a	04/10/2016	Criação do documento
001	DREX 816 ^a	17/04/2023	Atualização do Documento